



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ASSESSORIA DE GESTÃO ELEITORAL
CONTRATAÇÃO DE TIC

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

Solução de TIC a ser contratada	
Baterias de chumbo ácido para urnas eletrônicas modelos 2010, 2011, 2013 e 2015.	
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Unidade/Setor:	Assessoria de Gestão Eleitoral - Agel
Responsável:	Thiago Fini Kanashiro
MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
As urnas eletrônicas dos modelos 2010, 2013 e 2015 utilizam, internamente, uma bateria do tipo chumbo-ácido selada, que serve para seu o funcionamento e para o backup no caso de falta de energia na rede elétrica. Estas baterias tendem, naturalmente, a reter menos carga à medida que o tempo passa. Estima-se que a vida útil seja de 5 anos, em condições normais de uso e armazenamento. Assim, é imprescindível a aquisição periódica de baterias para reposição nas referidas urnas eletrônicas. O quantitativo de baterias a serem adquiridas está sendo objeto de levantamento junto aos regionais.	
RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS	
Aquisição das baterias para as Eleições 2022. A fim de atender ao disposto no planejamento das contratações eleitorais (1627790) informamos que a data para conclusão do processo de aquisição referente às baterias é até 16.11.2021. Salientamos que a data limite para que o objeto contratado esteja distribuído aos regionais é 30.07.2022	
PROJETOS RELACIONADOS	
Existe algum projeto em andamento relacionado a esta contratação?	
☒	Sim - Qual?
	Programa Eleições 2022
☐	Não

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	
A contratação está alinhada a algum objetivo do planejamento estratégico institucional do Tribunal?	
☒ Sim - Qual?	Assegurar a legitimidade do processo eleitoral
☐ Não	
FONTE DE RECURSOS	
O orçamento está previsto na ação ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO	
VINCULAÇÃO AO PDTI	
A contratação atende a alguma ação do Plano Diretor de TI?	
☐ Sim - Qual?	
☐ Não	
Obs.: O PDTI encontra-se em elaboração.	
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (se for o caso)	
Integrante:	Unidade/Setor:
Thiago Fini Kanashiro	Agel/DG/TSE
Lílian de Mesquita Silva	Agel/DG/TSE
Érika Cristine Viana Cardoso	Cotel/SEGITEC/STI/TSE
Wellington Roberto Rodrigues Siqueira	Cotel/SEGITEC/STI/TSE
Mara Nubia Dellinghausen	Cotel/SEGITEC/STI/TSE
Rodrigo Araújo de Matos	Cotel/SIPT/STI/TSE
Gabriel Jorge dos Anjos Filho	Cotel/SIPT/STI/TSE
Daniel Elói Braúna	Cotel/SIPT/STI/TSE
Janaína Ribeiro Penna Pereira Paiva	SEALM/COMPL/SAD
Luís Henrique Moreira Gomes	SEALM/COMPL/SAD
ENCAMINHAMENTO	
Encaminhe-se ao Senhor Diretor-Geral para, nos termos deste documento, para decidir sobre o prosseguimento da contratação e aprovar a respectiva equipe multidisciplinar de planejamento.	

THIAGO FINI KANASHIRO
ASSESSOR(A)-CHEFE



Documento assinado eletronicamente em **11/05/2021, às 11:33**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1646468&crc=4D0192D7)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1646468&crc=4D0192D7](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1646468&crc=4D0192D7),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1646468** e o código CRC **4D0192D7**.

Criado por [lilian.mesquita](#), versão 2 por [lilian.mesquita](#) em 11/05/2021 09:15:43.

2021.00.000002026-5

Documento nº 1646468 v2



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

I - Apresente a necessidade a ser atendida:

Garantir o fornecimento alternativo de energia para as Urnas Eletrônicas (UE) dos modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015.

II - Indique o público-alvo (unidades orgânicas, autoridades, servidores, outros) da contratação:

TSE e Tribunais Regionais Eleitorais (TRE).

III - Indique a(s) consequência(s), caso não haja atendimento da necessidade:

Risco de utilização de urnas de lona em caso de problemas no fornecimento de energia elétrica no dia de realização do pleito.

IV - Indique o alinhamento da necessidade ao Planejamento Estratégico do TSE:

A necessidade apresentada está alinhada ao Objetivo Estratégico "assegurar a legitimidade do processo eleitoral".

V - Indique o resultado da pesquisa de mercado feita para identificação das soluções que atendem às necessidades explicitadas:

Comparando-se as baterias de chumbo-ácido com as de lítio-ferro fosfato, temos o seguinte quadro:

- Chumbo-ácido:

Vantagens	Limitações
Tecnologia madura, confiável e conhecida	Deve ser armazenada carregada
Baixo custo	Suporta menos ciclos de carga/descarga
Possui alto valor para reciclagem	São mais pesadas comparadas às baterias de lítio-ferro
Maior disponibilidade no mercado	Ciclos de descarga maiores, abaixo de 20%, reduzem permanentemente a capacidade da bateria
No ciclo de descarga, mantém a voltagem relativamente estável (+/-12.8V) em comparação às de Lítio	Fluxo de descarga deve ser lento e levar várias horas (aproximadamente 20h). Se o período de descarga for mais rápido, a capacidade da bateria cai

- Lítio-ferro fosfato:

Vantagens	Limitações
Menos propensas a problemas por carga muito baixa	Custo de aquisição mais elevado que as de chumbo-ácido (R\$ 173,62 – na aquisição da UE2020 SEI 1270673 – contra R\$ 47,89 – na aquisição para as Eleições 2020 SEI 1278003)
Menos ciclos de recarga em relação às baterias de Chumbo-ácido	A oferta no mercado está aumentando, mas a disponibilidade ainda é bem menor se comparada à de chumbo-ácido
Retém a energia por mais tempo quando não está em uso. Isso elimina o custo de manutenção de mão de obra para recargas periódicas	Projeto das urnas modelos 2009 a 2015 não foi elaborado para funcionar com baterias de lítio-ferro fosfato
Bem mais leves do que as de chumbo-ácido (em geral, 1/3 do peso)	
Impacto ambiental consideravelmente menor se comparada às baterias de chumbo-ácido	

VI - Indique as soluções implantadas por órgãos públicos:

Tendo em vista que a urna eletrônica é solução de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, não há como indicar soluções implantadas por outros órgãos.

VII - Indique a descrição completa da Solução que, por entendimento do signatário deste documento, melhor atenderá à necessidade esp neste documento:

A solução está vinculada ao modelo das urnas já existentes, não havendo outra possibilidade para atendimento da necessidade. A especificação foi rat Informação Conjunta SIPT/COTEL/STI nº 4/2021 ([1661910](#)).

O segmento de baterias passa por um momento de rápida evolução, com a alta demanda de dispositivos móveis e a gradual substituição dos carros por combustão por híbridos ou 100% elétricos. A bateria de Lítio-Ferro oferece algumas claras vantagens sobre as de chumbo-ácido, porém se consideração os custos iniciais de aquisição, ambientes e situações as quais as UE são submetidas, as baterias de chumbo-ácido são mais apropriadas para a realidade atual da Justiça Eleitoral.

As necessidades da Justiça Eleitoral atualmente são:

Necessidades de Negócio:	Justificativa:
Disponibilidade de dispositivo para garantia de fornecimento alternativo de energia para as urnas eletrônicas.	- Todos os modelos de urna eletrônica adquiridos usam como fonte de energia alternativa ba chumbo-ácido; - Devido à possibilidade de eventual falta ou in de energia elétrica nos locais de votação, é n garantir continuidade de fornecimento de energi para as urnas eletrônicas por meio de ba chumbo-ácido.
Requisitos Tecnológicos:	Justificativa:
- Deve garantir a impossibilidade de vazamento quando utilizada “deitada” ou “de pé”. - Deve garantir a impossibilidade de oxidação dos terminais. - Tensão entre terminais: 12V. - Capacidade mínima de carga nominal: 7Ah. - Expectativa de vida mínima em flutuação de 5 (cinco) anos, em condições normais de funcionamento e de armazenagem.	
- Tamanho definido para ser compatível com as urnas 2009 a 2015: - Altura: entre 92 mm e 98 mm - Altura Total (com terminais): entre 96 mm e 104 mm - Comprimento: entre 149 mm e 153 mm - Largura: entre 63 mm e 67 mm	
Terminais localizados na face superior, no canto da bateria e com seus pólos posicionados como na Figura 1. Figura 1 – Posição dos terminais – Vista superior da bateria	Garantir a interoperabilidade com os modelos eletrônica de 2009 a 2015 utilizados na eleição.
- Terminais tipo Faston 187 ou compatíveis, como ilustrado na Figura 2. Figura 2 - Tipo de terminal - Os terminais deverão possuir proteção contra oxidação.	
- A bateria deverá suportar intervalos de até 4 meses entre as recargas sem que tenha sua carga exaurida. - O TSE e os TREs realizam quadrimestralmente a recarga das baterias nas próprias urnas, ligadas à rede elétrica, por um período de 6 horas contínuas.	O período máximo de 4 meses entre as recarga: finalidade otimizar a vida útil das baterias, ev assim o seu esvaziamento por completo.
- A bateria deverá atender à norma IEC 61056-1 (General purpose lead-acid batteries (valve-regulated types) - Part 1: General requirements, functional characteristics - Methods of test) Ed 2.0, ou outra que vier a substituí-la. - Para comprovação de atendimento à alínea anterior, a empresa deverá apresentar declaração, desde que o documento contenha os dados necessários para verificação, via Internet, junto ao instituto de certificação acreditado pelo IEC (International Electrotechnical Commission). Nesse caso, a empresa deverá indicar o endereço web para verificação. Também será aceito certificado expedido por instituição acreditada pelo IEC.	Conformidade com certificações que gar segurança elétrica do equipamento.

Por estar enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 3/12/2009, somente será admitida a oferta de produto de licitante regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981.	Regularidade da contratada quanto responsabilidade como empresa que se dedica a atividades potencialmente poluidoras ou de produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como produtos e subprodutos da fauna e flora.
As baterias deverão ser compatíveis com os modelos de urnas eletrônicas 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015.	Garantir que uma mesma bateria adquirida possa ser utilizada em vários modelos distintos de urnas.
- A garantia das baterias deve ser de, no mínimo, 12 meses, a contar da data do último aceite emitido pelos TREs ou TSE. - A contratada deverá ainda garantir os produtos por mais 24 meses, além da garantia expressa no item anterior, contra vazamento nas baterias. - A garantia será do tipo “on site” nas capitais dos Estados e no Distrito Federal, com prazo de substituição ou correção do defeito apresentado de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação à contratada.	- Garantir a disponibilidade de baterias aos regimes de modo que não haja prejuízo à continuidade das atividades relacionadas aos pleitos eleitorais; - Pronto atendimento para chamados de assistência técnica; - Repasse do custo de deslocamento para recolhimento e entrega de produtos defeituosos à contratada.

A Resolução TSE nº 23.530/2017, que trata da forma de aquisição de suprimentos para as Eleições, trouxe direcionamento institucional para que a aquisição das baterias ocorra na modalidade denominada mista, mediante Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TSE, com os TREs na qualidade de participantes.

O TSE registrará quantitativo para manutenção das suas urnas e para recompor a reserva técnica a fim atender, a qualquer tempo, as demandas externas dos tribunais regionais eleitorais (TREs) em decorrência de situações que se apresentem bastante próximas de um pleito, bem como atender as necessidades advindas de eventuais sinistros em local de armazenamento ou almoxarifado regional (incêndio, alagamento, desabamento), aprovação de processos suplementares, referendos, plebiscitos ou consultas populares, entre outras necessidades emergenciais, de forma que não haja tempo hábil para nova aquisição ou aditivo a contrato vigente.

Estudo de mercado:

1) Trata-se de material que pode ser nacional ou importado;

2) O prazo de entrega será de:

2.1) Até 110 (cento e dez) dias corridos para o 1º (primeiro) contrato e para os contratos posteriores maiores ou iguais a 5.000 (cinco mil) unidades, a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União;

2.2) Até 90 (noventa) dias corridos, para contratos posteriores maiores ou iguais a 2.000 (duas mil) e menores que 5.000 (cinco mil) unidades, a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União;

2.3) Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para contratos posteriores menores que 2.000 (duas mil) unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

Benefícios Esperados:

- Pleno funcionamento de todas as urnas eletrônicas instaladas nas seções eleitorais, mesmo que nos diversos locais de votação espalhados ocorram interrupções parciais ou totais de energia elétrica.
- Destinação ambientalmente sustentável ao fim de sua vida útil, tendo em vista serem as baterias de chumbo-ácido uma das partes das urnas e que são mais valorizadas para serem recicladas.

VIII - Indique o(s) estudo(s) realizado(s) ou o(s) critério(s) adotado(s) para definir o cálculo e a quantidade da necessidade:

De acordo com a Informação SEUE nº 15/2019 ([1119976](#)), a reserva técnica nacional corresponde a 1% do parque de urnas da Justiça Eleitoral. Considera-se que as urnas 2020 não necessitarão de trocar suas baterias, deve-se considerar o quantitativo de 3.521 baterias de chumbo ácido (para um total de urnas 2009 a 2015 – SEI [1643937](#)). Como teto da ata, o mesmo documento considera 2% do parque, ou 7.041 unidades.

Do total de 194.665 UE2009, cerca de 73.000 poderão ser utilizadas em caso de impedimentos na aquisição das urnas modelo 2022.

O levantamento dos quantitativos para os Tribunais Regionais será repassado pela AGEL quando da etapa de levantamento de preços, conforme decisão de reunião realizada em 26/05 do corrente ano, com participação da DG e de equipes da AGEL, SAD e STI.

Cabe destacar que não será incluído histórico de consumo dos regionais, pois o quantitativo de baterias e o teto é definido por cada TRE, uma vez que diversos fatores influenciam tanto o pedido inicial quanto o teto da ata (estoque de cada Tribunal, agregação de seções, remanejamento de urnas entre os TREs, aspectos ambientais e condições de armazenamento que diferem de regional para regional) e consequentemente inviabilizam uma correta estimativa em consumo pretérito.

IX - Indique se a solução eleita é divisível ou não, levando em consideração o mercado que a fornece:

Não é divisível considerando os incisos I ao III do § 3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item pelo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

X - Indique, entre outras, as restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da Solução eleita:

As restrições conhecidas pela equipe de planejamento são aquelas expostas no mapa de risco.

Requisitos de sustentabilidade sugeridos pela SEGESA, por meio da Informação 70 ([1712274](#)), além dos inicialmente descritos abaixo:

- Exigência do fabricante estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Ambientais - CTF/APP, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981;
- Baterias com impressão indelével com a simbologia indicativa da destinação adequada, das advertências sobre os riscos à saúde humana e ao ambiente e dos cuidados a serem tomados com a bateria (Resolução CONAMA nº 401/2008, art. 16). As embalagens das baterias também devem conter a simbologia (Resolução CONAMA nº 401/2008, art. 14).
- Destinação ambientalmente sustentável ao fim de sua vida útil, quando do descarte de urnas eletrônicas.

XI - Indique o valor estimado para a contratação:

Quantidade do TSE x valor da última contratação:

1% do parque (para manutenção da reserva nacional) = 3.521 unidades x R\$ 47,89 = R\$ 168.620,69

2% do parque (teto da ata de registro de preços) = 7.041 unidades x R\$ 47,89 = R\$ 337.193,49

A aquisição anterior teve o custo de R\$ 47,89 (quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) por unidade, com previsão de aquisição de até 139.093 unidades de bateria de chumbo-ácido para o TSE/TREs. Para o TSE, foram registradas 10.000 (dez mil) unidades de bateria de chumbo-ácido tendo sido firmado o Contrato TSE nº 26/2020 para aquisição de 5.000 (cinco mil) baterias no valor total de R\$ 239.450,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Sugere-se que a proposta de preços seja apresentada discriminando o custo unitário por unidade da federação de acordo com os respectivos itens de seleção da proposta mais vantajosa deverá considerar o menor valor global.

TRE (UF)	Valor (R\$)
AC	
AL	
AP	
...	
DF	
...	
TSE (DF)	

Aquisição anterior no TSE:

Nº do Processo: 2019.00.000005181-0	Conforme Ata do Certame - PE 5/2020 (1254090), participaram 17 empresas. Houve os seguintes questionamentos/impugnações: 1) sobre logística reversa das baterias usadas: Questionamento: Poderiam nos informar se o fornecimento das baterias novas será a base de troca em cumprir Conama 401? De acordo com o previsto no Artigo 4º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados no art. 1º (pilhas e baterias portáteis, das baterias ácido, automotivas e industriais e das pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio) como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, deverão receber os usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outra para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores. Caso sim, as baterias usadas estarão disponíveis para entrega das novas ou em momento posterior após instalação e sob requisição da administração pública? Resposta: O TSE não entregará à empresa vencedora do certame as baterias inservíveis, passíveis de descarte e destino ecologicamente correto dos produtos relacionados à urna eletrônica. 2) sobre o atestado de capacidade técnica: Questionamento: "Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) pública ou privada, que comprove(m) que a licitante executou a contento a entrega de baterias de chumbo-ácido e quantitativo mínimo de 20 % (vinte por cento) do quantitativo total registrado." Entendemos que a exigência supracitada poderá ser atendida com UM ÚNICO atestado de capacidade técnica, desde que o mesmo contenha a quantidade exigida no edital (20%) e que o fornecimento tenha sido executado no período de 12 meses. Resposta: A comprovação de capacidade técnica poderá ser em um único documento, desde que o atestado ou a declaração corresponda a 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado no Anexo I-III do Termo de Referência. Questionamento: 1) A exigência supracitada, poderá ser atendida com um único atestado ou vários atestados de capacidade técnica contendo a quantidade mínima exigida e que o fornecimento tenha sido executado nos anos de 2016 - 2017 - 2018 - 2019? Nosso entendimento está correto em relação a este assunto? 2) Caso o atestado de capacidade técnica não contenha o quantitativo (números de baterias), o mesmo pode ser comprovado através de Notas fiscais de venda da licitante vencedora do certame? Resposta: atestado de capacidade técnica não tem prazo de validade, portanto será aceito documento de ano posterior. Em tese, será aceita comprovação de quantitativo de atestado por intermédio de nota fiscal, entretanto deverá ser caso a caso de forma concreta. Diante disso, pode ser que sim e pode ser que não. Impugnação: Pela redução do quantitativo para 10% em relação ao capítulo IX - DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE referente à exigência de comprovação de 20% de atestados ou declarações de capacidade técnica. Resposta: entende-se não ser possível o seu deferimento, haja vista que essa exigência foi definida de maneira a selecionar licitantes com capacidade de atendimento compatível à demanda da Justiça Eleitoral. 3) sobre a especificação: Questionamento: Encontramos uma divergência de informações entre o edital e o comprasnet com relação a AMI das baterias, mesmo cientes que devemos seguir conforme edital. Decidimos esclarecer também porque nos anos anteriores as baterias solicitadas foram com a capacidade de 9Ah. Resposta: conforme item 01 do capítulo XVI do edital as especificações que devem prevalecer são as do edital, e não as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas." 4) sobre a substituição da norma IEC 610561: Questionamento: os. Srs. aceitam a IEC 60896-21 e 60896-22 em substituição a IEC 61056-1? Resposta: Sobre a possibilidade de substituição da norma IEC 61065-1 pelas normas IEC 60896-21 e 60896-22, a CAT entende que é não. 5) sobre a reserva de cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte: Impugnação: Por nele não estar contido a cláusula que destina a cota de 25%, conforme está estabelecido no Edital, não concede tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte. Resposta: Consta manifestação da SIPT/STI no item 5 do Estudo Técnico Preliminar sob o nº 1135964 quanto à possibilidade de reserva de cota de 25% às ME/EPPs: "Entende-se não ser possível atender ao disposto no art 8º do Edital 8.538/2015 (reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP) que a aquisição por empresas diferentes pode resultar em um produto com diferenças de modelo ou de outras especificações técnicas." A cada aquisição de bateria insere-se um risco no processo eleitoral de incompatibilidade do novo produto com o parque das urnas da Justiça Eleitoral. Assim, do ponto de vista técnico, a inclusão de mais de um fornecedor incrementa o risco, resultando em maior necessidade de controles no suporte e, principalmente, nos testes a serem realizados para garantir o bom funcionamento do parque de urnas para as Eleições. A CAT entende que não é do interesse técnico o incremento do risco. Além disso, a reserva de 25% do objeto para contratação de Microempresas (ME)/Empresas de Pequeno Porte constitui-se também em risco quanto à incapacidade de efetiva entrega daquele percentual do objeto em tempo hábil, vista sua provável menor capacidade logística, administrativa e fiscal, fato que ocorreu quando da inexecução de contratos oriundos da Ata de Registro de Preços TSE nº 12/2018, firmados com ME, conforme relatado pela própria impugnante. 6) sobre laudo técnico e certificado de homologação das baterias pela Anatel: Impugnação: requer a alteração do edital para exigir das licitantes a apresentação de: (1) laudo técnico, produzido por laboratório acreditado ao INMETRO, indicando o atendimento dos níveis máximos de mercúrio e cádmio na composição das baterias ofertadas ao TSE, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008; (2) certificado de homologação das baterias pela ANATEL, na forma dos atos nº 7127, 7128, 7133, 7134, e 7135/2008. Resposta: Quanto ao primeiro ponto, a CAT entende que a conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008 é obrigatória para todos os fabricantes ou importadores de baterias de chumbo ácido. Assim, é uma exigência regulada que deve ser atendida pelo mercado de baterias. Ressalte-se que o descarte será de responsabilidade da Justiça Eleitoral, que periodicamente dá destino ambiental aos produtos relacionados às urnas eletrônicas, conforme esclarecido no Parecer CAT nº 1235835/2020 – SIPT/CAT nº 1235835. Dessa forma, à exceção das exigências referentes ao descarte ambientalmente adequado (art. 6º, Resolução CONAMA nº 401/2008), o cumprimento das exigências da Resolução CONAMA nº 401/2008 é obrigação de qualquer empresa que opere no mercado brasileiro. Ademais, eventual descumprimento da Resolução implicará nas penalidades em vigor, conforme o art. 27 da citada resolução. Portanto, a CAT entende ser desnecessária, no momento, a inclusão de exigência de laudo técnico produzido por laboratório acreditado ao INMETRO, indicando o atendimento dos níveis máximos de mercúrio e cádmio na composição das baterias ofertadas ao TSE, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008. Em relação ao segundo ponto, os requisitos e ensaios técnicos necessários para avaliação das baterias estão contidos na norma IEC 61056-1 (General purpose lead-acid batteries (valve-regulated types) - Part 1: General requirements, test methods and characteristics - Methods of test). Ademais, considerando que os Atos Anatel tratam de requisitos e ensaios técnicos para serem utilizados em serviços de telecomunicação, entendemos não serem aplicáveis para o uso previsto no referido edital, qual seja, utilização em urnas eletrônicas.
Fornecedor:	UNICOPA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A.

Resultado da análise:	Todos os questionamentos e as impugnações foram respondidos com base no ETP e edital, não havendo neces promover alterações no Edital do PE 5/2020. Quanto à divergência da especificação das baterias, foi solicitada, para a próxima licitação, alteração do código SIA devida correspondência do edital e o Comprasnet. Contrato TSE nº 26/2020 – executado sem atraso.
Apresente os indicadores para avaliar a economicidade, a eficácia e a efetividade:	
Considerando o objeto pretendido, não se vislumbram tais indicadores.	
Indicação orçamentária:	
A indicação orçamentária correrá por conta do Programa "Pleitos Eleitorais", cuja disponibilidade será informada posteriormente pela Sec	
Observações:	
1) Será permitida a subcontratação apenas para as atividades de entrega/transporte do objeto. 2) Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a f objeto de forma isolada. 3) Entende-se não ser possível atender ao disposto no art 8º do Decreto nº 8.538/2015 (reserva de 25% das quantidades solicitadas para c adquiridas exclusivamente por ME/EPP), uma vez que a aquisição por empresas diferentes pode resultar em um produto com diferenças de mod outras especificações técnicas. Ainda, por se tratar de contratação mista nos termos da Resolução TSE nº 23.530/2017, uma segunda empresa em nível nacional oneraria os eleitorais com uma segunda gestão contratual do mesmo objeto, além de outros riscos inerentes, tais como diferença na padronização, preços dis entre as empresas, redução no ganho de escala etc. Por fim, reforçando o entendimento acima, há que se destacar o explanado na Informação nº 14 COTEL/STI (0640210), que trata da contratação de E o qual foi acatado pela ASJUR (0643044) e no Despacho SETR (0553672), que trata da aquisição de baterias internas para urnas eletrônicas. 4) O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses. O prazo de entrega dos produtos será contado a partir da data de publicação c do contrato no DOU. Destaca-se que o termo inicial para a contagem do prazo de entrega definido pela unidade técnica está em sintonia com o P 04/2019 ASJUR (0948241). 5) Foram realizadas simulações no tocante às penalidades, a fim de garantir a razoabilidade e proporcionalidade na aplicação das mesmas. 6) Tendo em vista que, conforme Resolução TSE nº 23.530/2017, os Tribunais Regionais Eleitorais participarão da Ata de Registro de Preços, opt determinar que a licitante classificada deverá apresentar declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, expedi pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento o fornecimento de produto similar ao ob Termo de Referência, no quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado. Tal exigência tem por objetivo selecionar com capacidade de fornecimento suficiente para atender à demanda. 7) Constará do Termo de Referência lista de verificação a fim de auxiliar os fiscais na aferição do produto quanto à sua adequação aos requisitos edital 8) Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, uma vez que a estrutura existente comporta o manuseio e armazenagem dos produto 9) Os recursos humanos necessários por parte do TSE para o correto andamento do contrato serão servidores para atuarem com técnicos/administrativos e servidores/colaboradores para efetuar a armazenagem dos produtos quando estes chegarem ao depósito. 10) Em virtude da criticidade da presente aquisição, por impactar diretamente o pleito, foi incluído a planilha de gestão de riscos (SEI 1694971). 11) Não há normativos relacionados à contratação além daqueles comuns às aquisições públicas e às contratações de produtos e serviços de Tec Informação e Comunicações (TIC). 12) Para certificar-se de que problemas decorrentes de produtos danificados em virtude da produção ou transporte sejam sanados, a garantia deverá (doze) meses (o prazo de garantia visa cobrir, no mínimo, o período entre a entrega do material e a realização das eleições). Tendo em vista que o chu produto altamente tóxico, a contratada deverá ainda garantir as baterias contra vazamento por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do t garantia ordinária. Destaque-se que tal exigência visa atender as necessidades da Justiça Eleitoral, em virtude da toxicidade do produto e de sua im para o pleito eleitoral. 13) Deverão ser observados os limites para importação previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1984, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 (Art. 16).	
Servidor ou equipe de planejamento da contratação responsável pela elaboração deste documento:	
Thiago Fini Kanashiro	Agel/DG/TSE
Lilian de Mesquita Silva	Agel/DG/TSE
Érika Cristine Viana Cardoso	Cotel/SEGITEC/STI/TSE
Wellington Roberto Rodrigues Siqueira	Cotel/SEGITEC/STI/TSE
Mara Nubia Dellnghausen	Cotel/SEGITEC/STI/TSE
Rodrigo Araújo de Matos	Cotel/SIPT/STI/TSE
Gabriel Jorge dos Anjos Filho	Cotel/SIPT/STI/TSE
Daniel Elói Braúna	Cotel/SIPT/STI/TSE
Janaína Ribeiro Penna Pereira Paiva	SEALM/COMPL/SAD
Luís Henrique Moreira Gomes	SEALM/COMPL/SAD

JANAÍNA RIBEIRO PENNA PEREIRA PAIVA
CHEFE DE SEÇÃO

Documento assinado eletronicamente em 22/07/2021, às 17:12, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

LUÍS HENRIQUE MOREIRA GOMES
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

Documento assinado eletronicamente em 22/07/2021, às 17:15, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

RODRIGO ARAÚJO DE MATOS
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **22/07/2021, às 18:56**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

MARA NUBIA DELLINGHAUSEN COELHO
MEMBRO DE COMISSÃO

 Documento assinado eletronicamente em **23/07/2021, às 11:07**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ÉRIKA CRISTINE VIANA CARDOSO
MEMBRO DE COMISSÃO

 Documento assinado eletronicamente em **23/07/2021, às 13:09**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

DANIEL ELOI BRAUNA
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **23/07/2021, às 14:47**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

GABRIEL JORGE DOS ANJOS FILHO
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **23/07/2021, às 15:37**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

THIAGO FINI KANASHIRO
ASSESSOR(A)-CHEFE

 Documento assinado eletronicamente em **26/07/2021, às 16:28**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

LÍLIAN DE MESQUITA SILVA
ASSESSOR(A)

 Documento assinado eletronicamente em **28/07/2021, às 14:51**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1702239&crc=C266844
informando, caso não preenchido, o código verificador **1702239** e o código CRC **C2668444**.

Criado por [luis.henrique](#), versão 11 por [janaina.pereira](#) em 22/07/2021 14:13:03.

2021.00.000002026-5

Documento nº 1



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº /2021

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A. OBJETO

1. Registro de Preços para eventual aquisição de baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

1.1. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs, os quais serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.

B. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2. Cada urna dos modelos supracitados utiliza internamente uma bateria do tipo chumbo-ácido selada, que serve de *backup* para o caso de queda de energia na rede elétrica ou ausência dela em determinadas localidades. Para manter a vida útil das baterias, é necessário recarregá-las periodicamente. Entretanto, mesmo com o procedimento de recarga, as baterias tendem, naturalmente, a reter menos carga à medida que o tempo passa.

3. Estima-se que a vida útil dessas baterias seja de 5 (cinco) anos, em condições normais de uso e armazenamento. Assim, faz-se necessária a compra periódica de baterias para reposição daquelas exauridas.

4. Convém ressaltar que a Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, permitiu que as baterias que contenham chumbo fossem entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializaram ou à rede de assistência técnica autorizada, ao final de sua vida útil, para que aqueles realizem a logística reversa dos itens.

5. Entretanto, este Tribunal Superior Eleitoral – TSE já realiza a destinação ecologicamente correta das baterias, quando do descarte das urnas eletrônicas e materiais correlatos, tendo as baterias como o item mais atrativo comercialmente dentre os demais.

6. Assim, de forma a não prejudicar o procedimento de sustentabilidade já adotado por este Tribunal (Resolução TSE nº 23.505/2016), bem como a não comprometer o descarte dos demais itens, o presente Termo de Referência para aquisição de baterias de chumbo-ácido não contemplará a entrega das baterias à Contratada ao final da vida útil delas.

7. Não será permitida a participação de licitantes reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se de aquisição cujo objeto não apresenta complexidade.

8. Os demais motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Termo de Referência foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº [1702239](#)).

B.1. Justificativa para o registro de preços

9. A licitação se dará por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, em obediência ao disposto no item III do art. 2º da Resolução TSE nº 23.530 ([0570970](#)), de 26 de setembro de 2017, que regulamentou e fundamentou a aquisição de insumos e equipamentos e a prestação de serviços para processamento das eleições gerais e municipais.

10. Em relação ao quantitativo solicitado para o TSE, este visa a recompor a reserva técnica da Justiça Eleitoral, que poderá ser utilizada a qualquer tempo para atender as demandas extemporâneas dos tribunais regionais eleitorais (TREs) em decorrência de situações que se apresentem bastante próximas de um pleito.

11. Além disso, o material atenderá as necessidades advindas de eventuais sinistros em local de armazenamento ou almoxarifado regional (incêndio, alagamento, desabamento), aprovação de eleições suplementares, referendos, plebiscitos ou consultas populares, entre outras necessidades emergenciais, de forma que não haja tempo hábil para nova aquisição ou aditivo a contrato vigente.

12. Há que se salientar, ainda, a alteração promovida pela Resolução TSE nº 23.530 na forma de aquisição de suprimentos para as Eleições, que trouxe direcionamento institucional para que estas ocorram na modalidade denominada mista, mediante Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TSE, com os TREs na qualidade de partícipes. Apesar de tal forma de aquisição, nas Eleições 2018 e 2020, ter corrido sem maiores contratemplos, entende-se que, por ser ainda uma novidade, ter uma reserva no TSE mitigaria eventuais riscos que possam surgir.

C. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

C.1. Descrição do objeto

1. Bateria do tipo chumbo-ácido selada.

Documento nº 1851829 v7

14. Deve garantir a impossibilidade de vazamento quando utilizada “deitada” ou “de pé”.
15. Deve garantir a impossibilidade de oxidação dos terminais.
16. Tensão entre terminais: 12V.
17. Capacidade mínima de carga nominal: 7Ah, com regime de descarga C20.
18. Expectativa de vida mínima em flutuação de 5 (cinco) anos, em condições normais de funcionamento e armazenagem.
19. Apresentar as medidas que seguem:
 - 19.1. Altura: entre 92 mm e 98 mm;
 - 19.2. Altura Total (com terminais): entre 96 mm e 104 mm;
 - 19.3. Comprimento: entre 149 mm e 153 mm;
 - 19.4. Largura: entre 63 mm e 67 mm.

20. Terminais localizados na face superior, no canto da bateria e com seus polos posicionados conforme Figura 1 – Posição dos terminais – Vista superior da bateria.

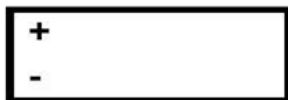


Figura 1 – Posição dos terminais – Vista superior da bateria

21. Terminais tipo Faston 187, como ilustrado na Figura 2 – Tipos de terminal.
 - 21.1. Os terminais deverão possuir proteção contra oxidação.

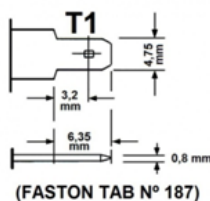


Figura 2 – Tipo de terminal

22. A bateria deverá suportar intervalo de até 4 (quatro) meses entre as recargas sem que tenha sua carga exaurida.

22.1. O TSE realiza a recarga das baterias, quadrimestralmente, nas próprias urnas ligadas à rede elétrica, por um período de 6 (seis) horas.

23. Cada bateria deverá ser identificada com uma etiqueta a ser afixada no local indicado na Figura 4 – Face onde será colada a etiqueta –, de acordo com o *layout* descrito na Figura 3 – Modelo de etiqueta da bateria –, devendo ter as seguintes características:

- 23.1. Largura e altura máximas de 5,5 cm e 7 cm, respectivamente;
- 23.2. Impressão de alta qualidade e resistência;
- 23.3. Dados a serem impressos na etiqueta:
 - 23.3.1. Nome do fornecedor;
 - 23.3.2. Nome do fabricante;
 - 23.3.3. Lote/Data de fabricação;
 - 23.3.4. Modelo da bateria;
 - 23.3.5. Texto: “Produto em conformidade com a norma [registrar aqui a norma certificadora, por exemplo: IEC 61056-1 – Part 1]” (caso a bateria seja de chumbo-ácido);
 - 23.3.6. Código de barras no padrão “2 de 5 entrelaçado” sem moldura, contendo o número de série de cada bateria, gerado conforme tabela a ser fornecida pela Justiça Eleitoral;
 - 23.3.7. Os números de série serão compostos por 14 dígitos numéricos, no formato 999999999999-9;
 - 23.3.8. QRCode com os dados impressos na etiqueta, com as seguintes características:
 - a. Tipo de informações: QRCode estático;
 - b. Formato das informações (sempre em maiúsculo): <Mnemônico/Variável>: <valor> [<Mnemônico/Variável>: <valor> ...] (sem quebra de linha);
 - c. Resolução mínima: 1000 x 1000 pixels;
 - d. Dados a serem inseridos no QRCode, sem as quebras de linha, conforme dados apresentados na Figura 3 - Modelo de etiqueta da bateria:

FORNECEDOR: XXX YYY
FABRICANTE: XXX YYY
LOTEFAB: XXXXXXXXX
DATAFAB: DD.MM.AAAA
MODELO: XXXXXXXXX
TEXTO: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA XXXXXXXXX

- 23.3.9. Exemplo de resultado da leitura do QRCode (sem moldura):
CODIDJE: 90121810001582 FORNECEDOR: XXX YYY FABRICANTE: XXX YYY LOTEFAB: XXXXXXXXX
DATAFAB: DD.MM.AAAA MODELO: XXXXXXXXX TEXTO: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA XXXXXXXXX
- 23.3.10. Logotipo da Justiça Eleitoral (ao lado do QR Code);



24. As baterias deverão ter impressos indelevelmente, na lateral esquerda, tendo como referência a face mostrada na Figura 4 – Face onde será colada a etiqueta, o nome do fabricante, o tipo de bateria, a capacidade da bateria, as informações técnicas, a simbologia indicativa da destinação adequada, as advertências sobre os riscos à saúde humana e ao meio ambiente e os cuidados a serem tomados com a bateria (Resolução CONAMA nº 401/2008, art. 16), o importador com nome, endereço, dados fiscais, e-mail e telefone SAC.

- 24.1. A impressão indelével definida neste item poderá ser aplicada em etiqueta de difícil remoção.
25. As baterias deverão ser compatíveis com os modelos de urnas eletrônicas 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015.
26. As baterias fornecidas não poderão ter sido fabricadas em data anterior à de um ano da data prevista para o segundo turno das Eleições vindouras.
27. Ficará à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do TSE, para eventual consulta e demais procedimentos que se fizerem necessários, 1 (um) exemplar do modelo utilizado atualmente nas urnas eletrônicas. A consulta deverá ser agendada por meio do e-mail questionamento.licita@tse.jus.br com antecedência mínima de 24 horas.

C.2. Quantidade a ser contratada

28. A contratação inicial mínima do TSE será de 3.521 (três mil e quinhentas e vinte e uma) baterias, com quantidade a ser registrada de 7.041 (sete mil e quarenta e uma) unidades.
- 28.1. As quantidades dos tribunais regionais eleitorais (TREs) participantes constam do Anexo I-III deste Termo de Referência.

C.3. Proposta de preços

29. Será classificada em primeiro lugar a proposta que atender a todos os requisitos deste Termo de Referência, de acordo com o item licitado, e apresentar o menor preço unitário.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Baterias de chumbo-ácido selada, 12V, 7Ah, com regime de descarga C20	Unidade	117.019		

Nota 1: Todos os valores devem incluir os tributos, seguro e demais taxas extras que façam parte do produto cotado.

30. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos:

- 30.1. Documentação da especificação técnica da bateria, por meio de manuais, *folders* ou catálogos que comprovem que a bateria ofertada está de acordo com todas as especificações exigidas no item C.1 deste Termo de Referência;
- 30.2. Documentação técnica contendo as curvas de carga e descarga da bateria ofertada;
- 30.3. Comprovação de conformidade com a norma especificada no item E.4 – 79 deste Termo de Referência;
- 30.4. Laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 8, de 3/9/2012, conforme item E.4 – 80.1;

C.4. Prazo e local de entrega

31. As baterias correspondentes aos pedidos do TSE deverão ser entregues no Distrito Federal, no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado, situado na SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17h.

31.1 As baterias correspondentes aos pedidos dos Tribunais Regionais Eleitorais (órgãos participantes) deverão ser entregues nas capitais dos estados ou região metropolitana. Haverá apenas um local de entrega em cada Estado. Os endereços para entrega e os contatos para agendamento da entrega constam do Anexo I-IV deste Termo de Referência.

32. Todas as entregas deverão ser previamente agendadas. Para a entrega no TSE, o contato deverá ser efetuado no telefone e/ou endereço eletrônico que segue:

E-mail	Telefone
sealm@tse.jus.br	(61) 3030-9166/8189

32.1 Para a entrega nos TREs, o contato deverá ser efetuado nos telefones e endereços eletrônicos constantes do Anexo I-IV.

33. O prazo de entrega será de:

33.1. Até 110 (cento e dez) dias corridos para o 1º (primeiro) contrato e para os contratos posteriores maiores ou iguais a 5.000 (cinco mil) unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União;

33.2. Até 90 (noventa) dias corridos, para contratos posteriores maiores ou iguais a 2.000 (duas mil) e menores que 5.000 (cinco mil) unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União;

33.3. Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para contratos posteriores menores que 2.000 (duas mil) unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

34. Ao Contratante fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a especificação constante deste Termo de Referência.

35. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

36. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias.

37. É permitida a subcontratação para as atividades de entrega/transporte do objeto do presente Termo de Referência.

C.5. Garantia

38. A garantia dos produtos será do tipo *on site*, no Distrito Federal e em todas as capitais das unidades da Federação.

38.1. A garantia dos produtos será acionada pela abertura de chamado, por parte da Justiça Eleitoral, nos canais apresentados pela Contratada (item 65 deste Termo de Referência), e mediante informação dos números dos contratos advindos desta licitação e dos dados de lote/fabricação (etiqueta citada no item 24 deste Termo de Referência).

39. O prazo de garantia, usual de mercado, será de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD. No caso de ocorrerem entregas parceladas para o mesmo contrato, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.

40. A contratada deverá ainda garantir as baterias contra vazamento por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do término da garantia expressa no item 39.

41. Constatando-se problemas originários de transporte ou do processo de produção, o fiscal técnico deverá notificar a Contratada, pelos meios de acesso exigidos no item 65, para que providencie a substituição do produto em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

42. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada.

C.6. Recebimento

43. O recebimento provisório é o ato que transmite para a Administração a posse e a vigilância do bem e consiste no mero recebimento dos produtos no local designado pelo Contratante.

44. O recebimento provisório será realizado por servidor pertencente ao quadro do Contratante, o qual emitirá Termo de Recebimento Provisório (Anexo I-I).

44.1. Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal

45. O recebimento definitivo implica a aceitação dos produtos entregues ao Contratante.

46. O Fiscal Técnico terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data da emissão do TRP, para analisar a conformidade dos produtos, emitir o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo I-II) e encaminhá-lo à Seção de Gestão de Almoxarifado (ou unidade responsável) para realizar os lançamentos contábeis, e à fiscalização administrativa para emitir a Nota Técnica de Atesto.

46.1. Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (IN 11/2021 TSE);

46.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

47. O Fiscal Administrativo terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is), mediante emissão de Nota(s) Técnica(s) de Atesto – NTA, e encaminhar a documentação à unidade responsável, para fins de liquidação de despesas.

48. Deverão passar por medição das dimensões e avaliação técnica, conforme item C.1, um mínimo de 1% (um por cento) das baterias entregues em cada contrato, devendo a conformidade ser aferida ainda por meio da análise documental dos manuais das baterias.

48.1 Identificada qualquer irregularidade durante o recebimento definitivo do objeto, o fiscal técnico deverá notificar a Contratada, pelos meios de acesso exigidos no item 65, para que providencie a substituição do(s) produto(s) reprovado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

48.1.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD;

48.1.2. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

49. A Contratada deverá recolher os produtos reprovados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação prevista no item 48.1. Caso não os recolha, esses poderão ser descartados pelo Contratante.

50. A fiscalização realizada pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

C.7. Pagamento

51. As notas fiscais de venda devem ser emitidas em nome do Contratante, utilizando-se, no caso do TSE, o CNPJ 00.509.018/0001-13 e encaminhadas, juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o e-mail sealm@tse.jus.br, se for eletrônica.

51.1 Os dados para faturamento dos pedidos dos órgãos partícipes (TREs) serão encaminhados à Contratada, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do respectivo contrato.

52. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

52.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto – NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 – TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa;

52.2. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

53. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

D. OBRIGAÇÕES

D.1. Obrigações do contratante

54. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

55. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

56. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:

56.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;

56.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto às sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.

57. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

58. Recusar qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito.

59. Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

D.2. Obrigações da contratada

60. Fornecer todas as baterias dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

61. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes neste Termo de Referência.

62. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

63. Informar, no ato da assinatura do contrato, o nome do responsável, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o Contratante, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

63.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato;

63.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da caixa de e-mail.

63.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

64. Encaminhar para o e-mail sipt@tse.jus.br, o leiaute das etiquetas e da impressão indelével, citados nos itens 23 e 24, respectivamente, em até 15 (quinze) dias corridos da publicação do extrato do contrato no DOU.

64.1. A fiscalização técnica terá 5 (cinco) dias corridos para analisar e solicitar alterações, caso necessário;

64.2. Eventuais alterações nos leiautes deverão ser efetuadas e novos modelos apresentados em até 5 (cinco) dias corridos da notificação pela fiscalização técnica, que terá outros 5 (cinco) dias corridos para reanálise.

65. Entregar declaração ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no DOU, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica ("0800" ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.

65.1. Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos produtos até o término do período de garantia, que abrange a garantia nominal e a garantia contra vazamento da bateria, previstas nos itens 39 e 40;

65.2. Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado no momento do contato.

66. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.

67. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

68. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do Contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários, shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo.

69. Comunicar imediatamente ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

70. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo Contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato.

71. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à Regularidade Fiscal.

72. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.

73. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

73.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

E. DISPOSIÇÕES GERAIS

E.1. Apresentação de amostra para aceitação da proposta

74. Será classificada em primeiro lugar a proposta que atender a todos os requisitos deste Termo de Referência e apresentar o menor preço unitário.

75. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar 1 (uma) amostra do modelo de bateria ofertado em sua proposta em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo pregoeiro, para verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observados os seguintes procedimentos:

75.1. A amostra deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, sala A451, em dias úteis, no horário de 10h às 19h, identificada com os seguintes campos: amostra, número, data e objeto da licitação, nome e telefone da licitante e de seu representante em Brasília, se for o caso;

75.2. O local, a data e o horário para a realização da avaliação da amostra pelo TSE serão informados às licitantes pelo Pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da amostra. A avaliação poderá ocorrer, a critério do TSE, em fins de semana, feriados e horários não comerciais;

75.3. A Comissão de Assessoramento Técnico – CAT será responsável pela avaliação da amostra;

75.3.1. A avaliação da amostra terá duração de, no máximo, 2 (dois) dias úteis;

75.3.2. A equipe técnica efetuará avaliação na amostra entregue, constando de inspeção visual e medição das dimensões, bem como verificará se os terminais estão de acordo com os itens 19 e 20 deste Termo de Referência;

75.4. Poderão, a critério do TSE e caso haja necessidade, mantido o prazo do item 75.3.1, ser realizadas outras verificações não previstas neste Termo de Referência, desde que tecnicamente motivadas ou em função de fundado receio de não aderência às especificações exigidas, conforme disposto na Nota Técnica nº 4/2009 – Sefti/TCU;

75.5. Será reprovada a amostra que esteja fora dos padrões determinados neste Termo de Referência, não sendo concedida segunda oportunidade à licitante, ou seja, a verificação não será repetida e nem será concedida possibilidade de manutenção ou ajustes da amostra;

75.6. Será facultado às licitantes e a qualquer interessado a participação na avaliação da amostra somente na condição de expectadores;

75.7. O TSE emitirá o relatório de avaliação da amostra em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após sua realização;

75.8. A critério do TSE, conforme Nota Técnica nº 4/2009 – Entendimento II – VI.2 – 73 do Tribunal de Contas da União, caso o produto ofertado pela licitante classificada em 1º lugar já tenha sido fornecido em certames anteriores, a licitante poderá ser "dispensada do procedimento" de avaliação da amostra;

75.9. A amostra entregue pela licitante permanecerá com a equipe técnica para comparação quando do recebimento dos produtos contratados e será devolvida à empresa após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

75.9.1. Qualquer dano causado à amostra durante a avaliação não será objeto de ressarcimento pelo TSE à licitante;

75.9.2. A licitante terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo mencionado no *caput*, para retirar a amostra em poder da equipe técnica;

75.9.3. As amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data em que for homologado o processo licitatório;

75.9.4. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos produtos, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;

75.10. Caso não seja apresentada amostra pela licitante classificada em primeiro lugar ou essa seja reprovada, será solicitada amostra da segunda colocada, que deverá apresentá-la em até 10 (dez) dias corridos, e assim sucessivamente.

E.2. Vigência do contrato

76. O contrato terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU) e duração de 180 (cento e oitenta) dias.

E.3. Documentos de habilitação

77. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento o fornecimento de produto similar ao objeto deste Termo de Referência, no quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do total registrado.

77.1. Será considerado objeto compatível bateria automotiva, bateria para alarmes e cerca elétrica, bateria para nobreak;

77.2. Será admitido o somatório de atestados desde que o fornecimento tenha sido executado simultaneamente em período não superior a 30 (trinta) dias corridos entre si;

77.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

78. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, em atendimento ao item E.4 – 80.2 e subitens.

78.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA;

78.2. Caso o fornecedor seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar o documento probatório, sob as penas da lei.

E.4. Critérios de Sustentabilidade

79. A bateria deverá atender à norma certificadora vigente (ABNT-NBR, ANATEL, IEC 61056-1, ou outra correspondente).

79.1. Para comprovação de atendimento deste item, a empresa deverá apresentar declaração, desde que o documento contenha os dados necessários para verificação, via Internet, junto ao órgão certificador. Nesse caso, a empresa deverá indicar o endereço web para verificação. Também será aceito certificado expedido por instituição acreditada.

80. Para o objeto deste Termo de Referência, somente será admitida a oferta de baterias:

80.1 Cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 4/11/2008, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 8, de 3/9/2012;

80.2 De licitante regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, nos seguintes enquadramentos:

80.2.1 Fabricante: categoria 5-1 (fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores);

80.2.2 Comerciante/importador: categoria 18-81 (Comércio de produtos químicos e produtos perigosos).

81. As embalagens das baterias deverão conter, de forma clara, visível e em língua portuguesa, a simbologia indicativa da destinação adequada, as advertências sobre os riscos à saúde humana e ao meio ambiente etc., consoante Resolução CONAMA nº 401/2008, art. 14.

81.1 As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, conforme disposto no art. 32 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

E.5. Preço Estimado

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Bateria de chumbo-ácido selada, 12V, 7Ah, com regime de descarga C20	unidade	117.019	R\$ 94,98

ANEXO I-I - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

FORNECEDOR:				
CNPJ:				
ATA/CONTRATO:				
NOTA DE EMPENHO:				
Nº DANFE/NOTA FISCAL:				
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:				
COMISSÃO (se for o caso)				
Membros:				
1º				
2º				
3º				
LISTA DE VERIFICAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	Material constante na Nota Fiscal coincide com o objeto do contrato?			
2	Os campos relativos à quantidade, valor, descrição do material e CNPJ do fornecedor constantes da Nota Fiscal estão conforme a Nota de Empenho?			
3	Os volumes entregues estão de acordo com o especificado na Nota Fiscal e na guia da transportadora?			
4	Foi verificado, individualmente, o quantitativo, a marca e a situação física do material, ainda que acondicionado dentro de caixas?			
5	Foi feita anotação de qualquer irregularidade detectada no canhoto da nota fiscal de entrega do material?			
6	Foi carimbada a nota fiscal com o carimbo de recebimento provisório, informando data e hora da entrega do material?			
7	Foi indicado, no canhoto assinado da nota fiscal, que o material está sujeito à conferência posterior?			
8	Foi comunicada ao fiscal ou gestor competente qualquer irregularidade detectada que gere a necessidade de aguardar decisão sobre o recebimento do material?			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO				
Na data de __/__/__, foram entregues os materiais, conforme natureza e quantidade indicados na Nota Fiscal/DANFE anexos, ressalvados os fatos indicados no relatório de ocorrências, portanto, decidiu-se por:				
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO			
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO			

ANEXO I-II - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

FORNECEDOR:				
CNPJ:				
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:				
VIGÊNCIA:				
PRORROGÁVEL: () Sim () Não				
DANFE:				
OBJETO:				
FISCAIS TÉCNICOS				
Titular:				
1º Substituto:				
2º Substituto:				
COMISSÃO (se for o caso)				
Membros:				
1º				
2º				
3º				
FISCAIS ADMINISTRATIVOS:				
Titular:				
1º Substituto:				
2º Substituto:				
LISTA DE VERIFICAÇÃO				
ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS				
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	O material foi entregue conforme quantitativo e prazo especificados no contrato?			
2	O quantitativo constante em nota fiscal/DANFE está condizente com o quantitativo previsto no contrato?			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS				
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	As baterias foram entregues em perfeito estado?			
2	As baterias possuem conectores faston 187?			
3	Há vazamento nas baterias?			
4	As baterias possuem as dimensões especificadas contratualmente?			
5	A serigrafia na lateral das baterias confere com a exigida em contrato?			
6	As etiquetas constantes da face abaixo dos conectores conferem com o formato e possui as informações exigidas?			
PARECER DA FISCALIZAÇÃO				
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO			
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:				

	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

ANEXO I-III - DO QUANTITATIVO REGISTRADO

TRE	Demanda inicial	Quantidade registrada
TRE-AC	700	800
TRE-AL	688	2.603
TRE-AM	743	854
TRE-AP	0	0
TRE-BA	2.125	4.000
TRE-CE	4.476	4.923
TRE-DF	500	1.000
TRE-ES	2.000	3.000
TRE-GO	1.300	2.000
TRE-MA	1.398	2.546
TRE-MG	10.000	10.500
TRE-MS	0	1.420
TRE-MT	3.650	4.070
TRE-PA	1.662	2.000
TRE-PB	3.600	4.500
TRE-PE	4.533	5.341
TRE-PI	1.385	1.662
TRE-PR	4.700	8.000
TRE-RJ	8.000	17.915
TRE-RN	1.260	2.172
TRE-RO	1.531	3.167
TRE-RR	125	400
TRE-RS	543	4.500
TRE-SC	3.500	6.000
TRE-SE	0	465
TRE-SP	10.605	14.140
TRE-TO	1.000	2.000
TSE	3.521	7.041
TOTAL	73.545	117.019

ANEXO I-IV - ENDEREÇOS DE ENTREGA (pode ser alterado)

2021.00.000002026-5	sealn@tre.pi.jus.br	(86) 2107-9811	Pça. Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico – Bairro Cabral
---------------------	--	----------------	--

		(86) 2107-9686 (86) 2107-9798	Teresina/PI. CEP: 64.000-180
PR	logmat@tre-pr.jus.br slmc@tre-pr.jus.br	(41) 3072-4839 (41) 3072-4879	Rua João Parolin, 224 – Bairro Prado Velho, Curitiba/PR. CEP 80220-902
RJ	sealmo@tre-rj.jus.br	(21) 2589-7784 (21) 2580-2690	Avenida Brasil, nº 2.540 – Benfica, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20930-040
	seurna@tre-rj.jus.br	(21) 2223-1404 (21) 2233-3726	SEÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Avenida Rodrigues Alves, 161 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20081-250
RN	salm@tre-rn.jus.br	(84) 3654-5242 (84) 3654-5240 (84) 3654-5241	COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral Rua da Torre, s/n – Bairro Tirol. Natal/RN. CEP: 59015-380
RO	almox@tre-ro.jus.br	(69) 3211-2092 (69) 3211-2268 (69) 3211-2051	Avenida Presidente Dutra nº 1889, Bairro Baixa da União, Porto Velho/RO. CEP 76.805-859
RR	cmp@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7027 (95) 2121-7030	Avenida Juscelino Kubitschek, 543 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR. CEP: 69306-685
RS	almoxarifado@tre-rs.jus.br	(51) 3294-8316	Ernesto da Fontoura, 164, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS. CEP 90230-090
SC	ccm-sap@tre-sc.jus.br almoxarifado@tre-sc.jus.br	(48) 3251-3753 (48) 99162-5542	Servidão Antônio José Guarezi, 130 – Bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC. CEP 88.133-902
SE	sealm@tre-se.jus.br	(79) 3209-8641 (79) 3209-8698	Centro Administrativo Augusto Franco, Variante 2, lote 7 e 12, Bairro Capucho. Aracaju/SE. CEP 49081-000 (Em frente ao Tribunal de Contas)
SP	scgalm@tre-sp.jus.br	(11) 3131-2680 (11) 3130-2682 (11) 3130-2683	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Bairro Santa Cecília, São Paulo/SP. CEP 01201-020
TO	spa@tre-to.jus.br	(63) 3233-9778 (63) 3233-9779	Quadra 112 sul (antiga Arse 15), Conjunto 8, Rua SR 03, Lote 32, Plano Diretor Sul. Palmas/TO. CEP: 77.020-172.
TSE	sealm@tse.jus.br	(61) 3030-8189 (61) 3030-9166	SAFS, Quadra 7 Lotes 1 e 2, Ed. Sede do TSE, sala VSS15 – Brasília/ DF. CEP 70070-600

ANEXO I-V – MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborador**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

a)	Cumprir com as obrigações previstas no contrato.
b)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
c)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
d)	Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021.
e)	Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do Contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).
f)	Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
g)	Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo Contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(61)3030-8946** ou do e-mail **sipt@tse.jus.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

LUÍS HENRIQUE MOREIRA GOMES
CHEFE DE SEÇÃO - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **24/11/2021, às 08:26**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

THIAGO FINI KANASHIRO
ASSESSOR(A)-CHEFE



Documento assinado eletronicamente em **24/11/2021, às 18:26**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1851829&crc=8875D2A8, informando, caso não preenchido, o código

verificador **1851829** e o código CRC **8875D2A8**.

Criado por [luis.henrique](#), versão 7 por [luis.henrique](#) em 24/11/2021 08:17:50.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Informação SECGA/CODAQ/SAD nº 687/2021

Assunto: Estimativa de Preços. Registro de preços para eventual aquisição de baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015.

Senhor Coordenador de Aquisições,

Versa o presente a respeito do Termo de Referência da Seção de Almoxarifado - Sealm/Compl/SAD ([1799822](#)), que tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência.

2. Observa-se que o registro de preço será para contratação mista, com participação dos Regionais como partícipes. Os quais após a licitação receberão a ata de registro de preço para realização da aquisição de suas demandas.

3. A unidade demandante elencou, no Termo de Referência, como justificativa da contratação:

2. Cada urna dos modelos supracitados utiliza internamente uma bateria do tipo chumbo-ácido selada, que serve de *backup* para o caso de queda de energia na rede elétrica ou ausência dela em determinadas localidades. Para manter a vida útil das baterias, é necessário recarregá-las periodicamente. Entretanto, mesmo com o procedimento de recarga, as baterias tendem, naturalmente, a reter menos carga à medida que o tempo passa.

3. Estima-se que a vida útil dessas baterias seja de 5 (cinco) anos, em condições normais de uso e armazenamento. Assim, faz-se necessária a compra periódica de baterias para reposição daquelas exauridas.

4. Convém ressaltar que a Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, permitiu que as baterias que contenham chumbo fossem entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializaram ou à rede de assistência técnica autorizada, ao final de sua vida útil, para que aqueles realizem a logística reversa dos itens.

5. Entretanto, este Tribunal Superior Eleitoral – TSE já realiza a destinação ecologicamente correta das baterias, quando do descarte das urnas eletrônicas e materiais correlatos, tendo as baterias como o item mais atrativo comercialmente dentre os demais.

6. Assim, de forma a não prejudicar o procedimento de sustentabilidade já adotado por este Tribunal (Resolução TSE nº 23.505/2016), bem como a não comprometer o descarte dos demais itens, o presente Termo de Referência para aquisição de baterias de chumbo-ácido não contemplará a entrega das baterias à Contratada ao final da vida útil delas.

7. Não será permitida a participação de licitantes reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se de aquisição cujo objeto não apresenta complexidade.

8. Os demais motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Termo de Referência foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº [1702239](#)).

2021.00.000002026-5

Documento nº 1817640 v17

4. Como justificativa para a utilização do registro de preços, informa que:

9. A licitação se dará por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, em obediência ao disposto no item III do art. 2º da Resolução TSE nº 23.530 ([0570970](#)), de 26 de setembro de 2017, que regulamentou e fundamentou a aquisição de insumos e equipamentos e a prestação de serviços para processamento das eleições gerais e municipais.

10. Em relação ao quantitativo solicitado para o TSE, este visa a recompor a reserva técnica da Justiça Eleitoral, que poderá ser utilizada a qualquer tempo para atender as demandas extemporâneas dos tribunais regionais eleitorais (TREs) em decorrência de situações que se apresentem bastante próximas de um pleito.

11. Além disso, o material atenderá as necessidades advindas de eventuais sinistros em local de armazenamento ou almoxarifado regional (incêndio, alagamento, desabamento), aprovação de eleições suplementares, referendos, plebiscitos ou consultas populares, entre outras necessidades emergenciais, de forma que não haja tempo hábil para nova aquisição ou aditivo a contrato vigente.

12. Há que se salientar, ainda, a alteração promovida pela Resolução TSE nº 23.530 na forma de aquisição de suprimentos para as Eleições, que trouxe direcionamento institucional para que estas ocorram na modalidade denominada mista, mediante Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TSE, com os TREs na qualidade de partícipes. Apesar de tal forma de aquisição, nas Eleições 2018 e 2020, ter corrido sem maiores contratempos, entende-se que, por ser ainda uma novidade, ter uma reserva no TSE mitigaria eventuais riscos que possam surgir.

5. Consta no presente procedimento os seguintes documentos: Documento Oficialização de Demanda - DOD ([1646468](#)); Formulário de Estudos Técnicos Preliminares ([1702239](#)); Formulário de Catalogação de Materiais ([1745573](#)) e Termo de Referência ([1799822](#)).

6. Registra-se que o presente feito foi objeto de avaliação pela Seção de Apoio ao Requisitante – Seare por meio dos documentos SEI nºs [1697424](#), [1732396](#), [1746795](#), [1757762](#) e [1765463](#), respectivamente.

7. Assim, por se tratar de registro de preços, os autos vieram a esta Seção para realização da etapa de pesquisa de preços e continuidade do feito, sendo acostados os seguintes documentos: Cotações ([1801201](#), [1805004](#) e [1815088](#)) e Planilha de Estimativa de Preços ([1817637](#)).

8. Dando prosseguimento, o presente foi encaminhado à unidade demandante para convalidação das cotações ([1801205](#), [1802010](#), [1805393](#) e [1815096](#)), compiladas na Planilha de Estimativa de Preços ([1817637](#)), a fim de verificar se estão adequadas ao Termo de Referência em comento.

9. Em resposta às solicitações desta Seção, a unidade requerente, por meio das Informações SIPT/COTEL/STI nº 19 e 20/2021 ([1801439](#) e [1802393](#)) e de despachos ([1812986](#) e [1816663](#)), discorreu sobre as cotações juntadas e, por fim, cientificou que as mesmas atendem as especificações contidas no referido Termo.

10. No tocante à pesquisa de preços, cumpre informar que foram observados os parâmetros de preços contidos na IN 73/2020, quais sejam: Painel de preços, contratações por este Tribunal, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada e pesquisa com fornecedores.

11. Por conseguinte, para servir de base foi juntada a contratação já realizada por este Tribunal por meio da ARP TSE nº 3/2020, a qual foi atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no percentual de 11,22% (onze inteiros e vinte e dois centésimos por cento), referente ao período março/2020 a setembro/2021.

12. Em sequência foram juntadas à cesta de preços, propostas das empresas: Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática S.A., LCPAR Importação e Exportação Eireli e Brimax Comércio e Representações Eireli.

13. Salienta-se que a cotação da empresa Brimax Comércio e Representações Eireli foi desconsiderada da cesta de preço (marcada com símbolo #), por apresentar valor acima da média consolidada de mercado.

14. Portanto, passando à análise dos preços pesquisados, observou-se a consistência nos valores pesquisados no sentido de estarem dentro da prática de mercado, exceto quanto à cotação da empresa citada no parágrafo anterior.

15. Consequentemente, o valor estimado do objeto da futura licitação foi orçado em **R\$11.114.464,62 (onze milhões, cento e quatorze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, com a utilização da metodologia da média dos preços pesquisados, conforme Planilha de Estimativa ([1817637](#)).

16. Assinala-se a juntada do Formulário de Catalogação de Materiais no documento SEI nº [1745573](#).

17. Por fim, aponta-se que consta minuta de Despacho de Autorização de Certame SECGA ([1818048](#)), contida no Procedimento Administrativo SEI nº [2020.00.000013514-8](#).

18. Diante do exposto, encaminhamos os autos à Coordenadoria de Aquisições, para ciência, posterior envio à Secretaria de Administração para aprovação do Termo de Referência ([1799822](#)), e, à Diretoria Geral, para análise quanto à conveniência da realização do processo licitatório, na modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015.

É a informação.

DANIEL CÉSAR AZEVEDO
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **22/10/2021, às 13:24**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ROSÂNGELA MORENO SILVA
CHEFE DE SEÇÃO - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **22/10/2021, às 15:13**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
COORDENADOR(A) DE AQUISIÇÕES



Documento assinado eletronicamente em **22/10/2021, às 15:24**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1817640&crc=80AE058A, informando, caso não preenchido, o código verificador **1817640** e o código CRC **80AE058A**.

Criado por [daniel.azevedo](#), versão 17 por [daniel.azevedo](#) em 20/10/2021 16:10:01.